



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/SESAP - SUVIGE - IMUNIZACAO/SESAP -
SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN

1. PROGRESSÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 NO RN - FASE 1

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se em consonância com as demais Unidades da Federação (estados), de modo que em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS), foram estabelecidos critérios para a priorização da vacinação dos grupos previstos na primeira fase da Campanha de Vacinação, sendo possível atender até o presente momento: Idosos institucionalizados; Trabalhadores da Saúde (atendido parcialmente); Populações indígenas (atendido parcialmente); Pessoas com 75 anos ou mais acamados; Pessoas com 90 anos ou mais; Pessoas com 85 a 89 anos; Pessoas com 80 a 84 anos; Pessoas com 75 a 79 anos.

Serão distribuídos aos municípios doses da vacina contra a Covid-19 SINOVAC/BUTANTAN e ASTRAZENICA/OXFORD para atender os seguintes grupos:

- **Trabalhadores da saúde (integralmente);**
- **População Indígena (Integralmente);**
- **População Quilombolas (parcialmente);**
- **População em situação de Rua (integralmente);**

Essa ampliação da distribuição só será possível uma vez que o Ministério da Saúde recomendou a alteração da estratégia logística, ou seja, a partir deste momento os Estados não precisarão armazenar as segundas doses, podendo assim proceder com a distribuição integral para as primeiras doses, resguardando apenas os 5% de doses para reserva técnica.

A fim de garantir a progressão da campanha de vacinação, estas doses serão distribuídas na segunda-feira (22), e sugere-se como cronograma de vacinação no Estado do Rio Grande do Norte para que a vacinação da população ocorra de forma simultânea:

GRUPOS	DATA DO INÍCIO DA VACINAÇÃO
TRABALHADORES DA SAÚDE	23/03/2021
POPULAÇÃO INDÍGENA	23/03/2021
POPULAÇÃO QUILOMBOLA	24/03/2021
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	29/03/2021

ATENÇÃO: Destacamos a importância dos municípios buscarem estratégias de ampliação e organização do acesso (por exemplo, disponibilizar a vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, nas comunidades ou em local perto das casas/domicílios das pessoas, em horário estendido, se possível) para esses públicos elencados, de forma a ter segurança e não gerar aglomeração.

Caso seja identificado que algum idoso das "primeiras faixas" elencadas ainda não teve acesso à vacinação, este deve ser priorizado, levando em consideração sempre o risco e a vulnerabilidade.

2. VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Diante do recebimento desta remessa de vacinas, e com a conclusão do grupo de idosos com 75 anos ou mais, a partir dos dados fornecidos pela estimativa populacional advinda do Ministério da Saúde, retomaremos com a vacinação dos trabalhadores de saúde.

Destacamos que será possível vacinar de forma imediata o quantitativo total dos trabalhadores de saúde estimados para serem vacinados, todavia, será necessário estabelecer a mesma ordem de priorização (escalonamento) dos trabalhadores proposta nas notas anteriores.

Nesse sentido, ratifica-se a seguinte ordem para vacinação conforme disponibilidade de doses, sempre levando-se em consideração o maior risco de adoecimento e morte pela covid-19:

1. Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados;
2. Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
3. Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados (abrangendo atenção básica, laboratorial, especializada e hospitalar), envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. Demais trabalhadores de saúde;

O município só deverá partir para a vacinação dos trabalhadores do ITEM 4 quando finalizar os trabalhadores da saúde dos itens anteriores.

Destacamos ainda a necessidade de comprovação de vínculo empregatício

dos trabalhadores da saúde (ANEXO 2) para que se possa proceder com a vacinação. Assim, serão aceitos como documentos comprobatórios dos trabalhadores da saúde:

- Carteira de trabalho que especifique local de trabalho;
- Contrato de trabalho; Contracheque;
- Para os trabalhadores terceirizados ainda serão aceitas escalas de trabalho, acompanhadas de declarações advindas das empresas em papel timbrado, que comprove o local de trabalho em um serviço de saúde;
- Publicação de nomeação em diário oficial e/ou ficha funcional do servidor público.
- Declaração de unidades de saúde;

3. VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA

Informamos que a vacinação neste grupo prioritário se dará neste momento da campanha de vacinação sendo utilizada para tal as doses da reserva técnica, visto que o Ministério da Saúde não disponibilizou doses específicas para seguirmos e finalizarmos esse público neste momento.

Destacamos que a distribuição de doses seguiu a estimativa populacional fornecida pelo Ministério da Saúde, contudo, a Coordenação Estadual de Imunização precisou realizar ajustes, disponibilizando assim doses para todos os municípios com população indígena reconhecida pela FUNAI e mapeada pela Secretaria Estadual de Saúde, visando contemplar a todos os municípios com população indígena.

Ressaltamos que a vacinação deverá seguir estratégias que garantam o acesso dessa população, e de forma que possa ser otimizada a vacinação nas comunidades.

4. VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA

Com o quantitativo de doses recebido nessa remessa pelo Ministério da Saúde será possível vacinar cerca de 61% da população quilombola do RN. Assim, informamos que a progressão da vacinação neste grupo prioritário dependerá da disponibilidade de doses das próximas remessas.

Destacamos que a distribuição de doses seguiu a estimativa populacional fornecida pelo Ministério da Saúde, contudo, diante da experiência com a vacinação da população indígena, ajustes foram realizados diante do mapeamento Estadual, de modo que todas as comunidades quilombolas reconhecidas no estado serão contempladas. A Coordenação Estadual de Imunização estará monitorando a vacinação nos municípios contemplados com doses, e a saber de outros municípios que dispõem de alguma população quilombola não contemplada, remanejamentos de doses poderão ocorrer, visando contemplar todos os municípios da melhor forma.

Ressaltamos que a vacinação deverá ocorrer de forma escalonada dentro deste grupo estabelecido, de forma que possa ser otimizada a vacinação, de modo que a vacinação deverá obedecer a seguinte ordem de priorização:

- 1. População quilombola com 70 anos ou mais;**
- 2. População quilombola de 60 a 69 anos;**
- 3. População quilombola com comorbidades;**

4. **Cuidadores diretos dos idosos mais vulneráveis;**
5. **População quilombola de 50 a 59 anos;**
6. **População quilombola de 40 a 49 anos;**
7. **Demais pessoas que compõem a população quilombola.**

Para a vacinação dessa população recomenda-se que o município adote a estratégia de vacinação in loco, ou seja, que se proceda com a vacinação diretamente na comunidade.

As comunidades que possuem cobertura de equipe de atenção básica devem ser vacinadas nas respectivas unidades básicas de saúde (UBS) das comunidades, ou em alguma unidade de referência, de modo que a população tenha fácil acesso à vacina.

Recomenda-se a articulação entre equipes de saúde e lideranças das comunidades, para que estratégias de vacinação sejam adotadas a depender da realidade local, além da colaboração para identificação da população, de modo que não haja caso de “fura-fila”.

As equipes responsáveis pela vacinação e lideranças das comunidades quilombolas devem estimular e auxiliar no cadastro do “RN+ Vacina”. Além disso, é importante ter a atualização da população quilombola por comunidade, para que a busca ativa dos grupos prioritários seja realizada.

5. VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A Sesap orienta que os municípios possam proceder com a sensibilização desta população e estabeleçam estratégias de vacinação junto às equipes de consultório na rua para a realização da vacinação, de modo que não ocorra aglomeração. Destacamos que é recomendável que a vacinação desse grupo seja iniciada pelos grupos que são acompanhados pelos equipamentos sociais e que seja garantida também, a equipe de saúde itinerante para realização da imunização das pessoas que

É extremamente necessário que as especificidades desta população sejam consideradas, bem como as singularidades de cada território para a efetivação das estratégias mais adequadas.

Considerando a dificuldade de escalonamento por faixa etária devido a distribuição das pessoas em situação de rua, é importante seguir o critério de imunização por espaços geográficos, seguindo uma sequência estabelecida pelos municípios de acordo com as distribuições por zonas.

Nesta perspectiva, para os municípios que não dispõem de equipes de consultório na rua, é imprescindível que se estabeleçam equipes de vacinação itinerante, uma vez que nem sempre a estratégia de chamamento para vacinação em unidades básicas de saúde é aderida por esta população.

Além disso, recomendamos que seja procedida a vacinação das pessoas que não encontram-se em abrigos e albergues. Assim, reforçamos que também sejam contempladas a População em Situação de Rua que não são acompanhados pelos (Centros POP) e demais equipamentos sociais, firmando parcerias intersetoriais com as equipes de assistência social dos municípios que trazem experiência no manejo com essa população.

Em relação ao cadastro das pessoas em situação de rua, no caso da ausência de

documentos como Registro Geral, CPF ou CNS, no RN + VACINA é importante utilizar a autodeclaração como outra estratégia para cadastro dessas pessoas. De modo que, ressaltamos a importância do mapeamento desta população, tendo em vista a necessidade de realização de busca ativa para a realização da segunda dose no período recomendado.

6. DOSES REMANESCENTES DA POPULAÇÃO INDÍGENA, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E POPULAÇÃO QUILOMBOLA

O município que informar à Coordenação Estadual de Imunização, por meio oficial, a conclusão da vacinação desses grupos prioritários (população indígena, população em situação de rua e população quilombola), informando o quantitativo de doses remanescentes para que seja avaliado individualmente e orientações possam ser repassadas, seguindo as normativas estabelecidas até o presente momento. Assim, recomenda-se que seja encaminhado e-mail para imunizacao24@gmail.com.

7. RECOMENDAÇÃO DE VACINAÇÃO DE GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES

Segundo a NOTA TÉCNICA Nº1/2021-DAPES/SAPS/MS infere-se que:

"3.1 Diante do exposto as gestantes, puérperas e lactantes, devem ser orientadas e avaliadas sobre o risco de exposição e contágio, não havendo contra indicação para vacinação dessas mulheres com vacinas COVID-19 em uso no Brasil até o momento.

3.2 Recomenda-se a vacinação de gestantes **pertencentes aos grupos prioritários**, principalmente com fatores de risco (comorbidades), mediante condições para que possam tomar uma decisão esclarecida.

3.3 As mulheres que optarem por não vacinar, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de prevenção contra a Covid-19.

3.4 Ressalta-se que as recomendações serão atualizadas conforme o surgimento de novas evidências científicas, conhecimentos acerca das vacinas, cenário epidemiológico da covid-19, em conformidade com as fases previamente definidas de vacinação."

8. INFORME DE NECESSIDADE DE AJUSTES NO TOTAL DE DOSES POR GRUPO PRIORITÁRIO

A Sesap tem seguido a estimativa populacional fornecida pelo Ministério da Saúde para realizar a distribuição de doses de forma proporcional aos municípios, contudo é sabido que alguns municípios relatam dificuldade de conclusão dos grupos prioritários com o quantitativo de doses fornecido. Assim, eventuais ajustes para contemplar 100% da população referida pela gestão municipal poderão ser procedidas pela Coordenação Estadual de Imunização.

Nesse sentido, orienta-se que os municípios utilizem-se das doses inicialmente destinadas para início da FASE 2 para que se possa concluir a vacinação da população da FASE 1 (idosos com 75 anos ou mais e trabalhadores da saúde), desde que seja formalizada a comunicação junto à Coordenação Estadual de Imunização por ofício, que deverá ser encaminhado por e-mail (imunizacao24@gmail.com), descrevendo o quantitativo consumido e o grupo ao qual foi destinado, para que na

próxima distribuição os quantitativos possam ser ajustados, visando contemplar de forma equitativa a população de 70 a 74 anos nesses municípios.

9. **PROGRESSÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 NO RN - FASE 2**

A progressão da campanha de imunização no Estado do RN deverá estar diretamente associada com o término da vacinação dos grupos prioritários da FASE 1, elencados para a vacinação com vacina CORONAVAC - BUTANTAN. Assim, somente com a conclusão da vacinação dos idosos de 75 a 79 anos e trabalhadores da saúde, é que será possível o município progredir para a vacinação do grupo previsto para a FASE 2.

Dessa forma, serão distribuídos aos municípios 75.602 doses da vacina contra a Covid-19 SINOVAC/BUTANTAN para iniciar a FASE 2 (pessoas de 60 a 74 anos), uma vez que o quantitativo de doses disponível não será suficiente para a conclusão deste grupo, havendo a necessidade de se proceder com a vacinação de forma escalonada. Logo, recomendamos que a vacinação seja iniciada pelo grupo de:

- **Pessoas de 70 a 74 anos (parcialmente)**

Essa distribuição só será possível uma vez que o Ministério da Saúde recomendou a alteração da estratégia logística, ou seja, a partir deste momento os Estados não precisarão armazenar as segundas doses, podendo assim proceder com a distribuição integral para as primeiras doses, resguardando apenas os 5% de doses para reserva técnica.

Informamos ainda, que a Sesap procedeu com a ampliação do número de doses a ser enviada aos municípios, a partir da utilização de doses da reserva técnica de remessas encaminhadas anteriormente pelo Ministério da Saúde.

A fim de garantir a progressão da campanha de vacinação, estas doses serão distribuídas na segunda-feira (21), contudo **SÓ DEVERÃO SER UTILIZADAS APÓS A CONCLUSÃO DE TODOS OS GRUPOS DA FASE 1** e sugere-se para a operacionalização da vacinação no Estado do Rio Grande do Norte que seja seguida uma ordem de priorização, dentro do grupo de pessoas de 70 a 74 anos:

ORDEM DE PRIORIZAÇÃO	FAIXA ETÁRIA
1	PESSOAS DE 73 E 74 ANOS
2	PESSOAS DE 71 E 72 ANOS*
3	PESSOAS COM 70 ANOS*

***O avanço da vacinação para os demais grupos deverá estar diretamente associado à conclusão do grupo anterior.**

10. **DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDAS DOSES**

Diante da alteração da estratégia proposta pelo Ministério da Saúde, ou seja, a partir de então os Estados não deverão proceder com o armazenamento de D2 em seus estoques, devendo dispensar o quantitativo de doses para uso como D1 nos

municípios, resguardando 5% do quantitativo das doses para reserva técnica, a Coordenação Estadual de Imunização, por meio da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Vigilância em Saúde da Sesap, informa que será necessário aguardar divulgação do cronograma de entrega de novas remessas do Ministério da Saúde (MS) para proceder com as respectivas distribuições.

Contudo, ainda há no estoque regional o montante de 20.900 já programadas para serem entregues como D2 aos municípios até o dia 01 de abril, para a vacinação da população de 75 a 79 anos. Além disso, estarão resguardadas nos estoques regionais 4.940 doses de Coronavac-Butantan que estão programadas para distribuição aos municípios até 14 de abril para iniciar D2 de trabalhadores da saúde (ANEXO 3).



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 22/03/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 22/03/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 22/03/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 22/03/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8915335** e o código CRC **EE3593DD**.

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE PRIMEIRAS DOSES DA FASE 1 (TRABALHADORES DA SAÚDE, POPULAÇÃO DE RUA, POPULAÇÃO QUILOMBOLA E POPULAÇÃO INDÍGENA) E INÍCIO DA FASE 2 (PESSOAS DE 70 A 74 ANOS).

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
Arês	1	29	221	250				0
Baía Formosa	1	22	168	190				0
Brejinho	1	32	268	300				0
Canguaretama	1	233	497	730				0
Espírito Santo	1	34	216	250				0
Goianinha	1	167	433	600				0
Jundiá	1	22	108	130	170			170
Lagoa d'Anta	1	33	137	170				0
Lagoa de Pedras	1	24	176	200				0
Lagoa Salgada	1	69	161	230				0
Montanhas	1	27	233	260				0
Monte Alegre	1	128	452	580				0
Monte das Gameleiras	1	8	52	60				0
Nísia Floresta	1	54	456	510				0
Nova Cruz	1	254	816	1070				0
Passa e Fica	1	84	286	370				0
Passagem	1	11	69	80				0
Pedro Velho	1	93	297	390		10		10
Santo Antônio	1	187	553	740	350			350
São José de Mipibu	1	393	847	1240				0
Senador Georgino Avelino	1	8	92	100				0
Serra de São Bento	1	17	143	160				0
Serrinha	1	21	129	150				0
Tibau do Sul	1	34	176	210	400			400
Várzea	1	9	141	150				0

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
Vera Cruz	1	36	244	280				0
Vila Flor	1	19	51	70				0
Açu	2	387	1.123	1510	280			280
Alto do Rodrigues	2	83	247	330				0
Angicos	2	70	280	350	20			20
Apodi	2	271	779	1050				0
Areia Branca	2	180	590	770				0
Augusto Severo	2	12	228	240				0
Baraúna	2	117	453	570				0
Caraúbas	2	140	500	640				0
Carnaubais	2	25	195	220				0
Felipe Guerra	2	25	175	200				0
Fernando Pedroza	2	0	80	80				0
Governador Dix-Sept Rosado	2	26	314	340				0
Grossos	2	21	229	250				0
Ipangaçu	2	98	302	400	480			480
Itajá	2	27	143	170				0
Janduís	2	14	126	140				0
Messias Targino	2	14	116	130				0
Mossoró	2	3953	5.507	9460		230		230
Paraú	2	13	87	100				0
Pendências	2	83	277	360				0
Porto do Mangue	2	18	112	130				0
São Rafael	2	29	231	260				0
Serra do Mel	2	28	192	220				0
Tibau	2	24	86	110				0
Triunfo Potiguar	2	6	64	70				0

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
Upanema	2	51	299	350				0
Afonso Bezerra	3	19	221	240	20			20
Bento Fernandes	3	8	122	130	100	10		110
Caiçara do Norte	3	13	117	130		10		10
Caiçara do Rio do Vento	3	8	82	90				0
Ceará-Mirim	3	519	1.341	1860	3020	10	200	3230
Galinhos	3	5	45	50				0
Guamaré	3	223	197	420				0
Ielmo Marinho	3	26	274	300	1690			1690
Jandaíra	3	15	135	150				0
Jardim de Angicos	3	11	69	80				0
João Câmara	3	190	710	900				0
Lajes	3	18	292	310		30		30
Macau	3	211	609	820				0
Maxaranguape	3	24	216	240				0
Parazinho	3	17	133	150				0
Pedra Grande	3	7	53	60				0
Pedra Preta	3	7	63	70				0
Pedro Avelino	3	19	181	200	80			80
Poço Branco	3	25	295	320	130			130
Pureza	3	14	196	210				0
Riachuelo	3	16	174	190				0
Rio do Fogo	3	64	156	220		10		10
São Bento do Norte	3	3	77	80		30		30
São Miguel do Gostoso	3	9	191	200				0
Taipu	3	86	284	370	1520			1520
Touros	3	206	684	890	890	30		920
Acari	4	27	343	370				0

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
Bodó	4	7	43	50				0
Caicó	4	670	1.600	2270		60		60
Carnaúba dos Dantas	4	65	185	250		10		10
Cerro Corá	4	57	283	340	1970			1970
Cruzeta	4	17	213	230		10		10
Currais Novos	4	401	1.219	1620	60			60
Equador	4	11	139	150				0
Florânia	4	23	257	280				0
Ipueira	4	8	72	80				0
Jardim de Piranhas	4	24	306	330				0
Jardim do Seridó	4	70	450	520		10		10
Jucurutu	4	62	488	550				0
Lagoa Nova	4	63	307	370	800			800
Ouro Branco	4	6	154	160				0
Parelhas	4	145	495	640	90			90
Santana do Matos	4	87	353	440				0
Santana do Seridó	4	7	73	80				0
São Fernando	4	11	109	120				0
São João do Sabugi	4	39	221	260				0
São José do Seridó	4	12	118	130				0
São Vicente	4	19	171	190		10		10
Serra Negra do Norte	4	14	176	190				0
Tenente Laurentino Cruz	4	7	103	110				0
Timbaúba dos Batistas	4	3	67	70				0
Barcelona	5	7	113	120				0
Bom Jesus	5	81	239	320	160			160
Campo Redondo	5	28	262	290				0

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
Coronel Ezequiel	5	20	140	160				0
Jaçanã	5	22	238	260		10		10
Januário Cicco	5	68	222	290				0
Japi	5	15	115	130				0
Lagoa de Velhos	5	5	55	60				0
Lajes Pintadas	5	13	127	140				0
Ruy Barbosa	5	10	90	100				0
Santa Cruz	5	399	851	1250		270		270
Santa Maria	5	6	114	120	320			320
São Bento do Trairí	5	16	94	110				0
São José do Campestre	5	26	304	330		10		10
São Paulo do Potengi	5	130	370	500				0
São Pedro	5	13	157	170				0
São Tomé	5	75	325	400	110			110
Senador Elói de Souza	5	14	126	140				0
Serra Caiada	5	23	197	220				0
Sítio Novo	5	12	128	140				0
Tangará	5	38	292	330				0
Água Nova	6	5	75	80				0
Alexandria	6	138	422	560		10		10
Almino Afonso	6	22	118	140				0
Antônio Martins	6	23	207	230				0
Coronel João Pessoa	6	19	111	130	120			120
Doutor Severiano	6	14	186	200				0
Encanto	6	22	138	160	180			180
Francisco Dantas	6	4	76	80				0
Fruitoso Gomes	6	15	105	120				0
Itaú	6	7	153	160				0

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
João Dias	6	0	60	60				0
José da Penha	6	13	177	190				0
Lucrécia	6	16	104	120				0
Luís Gomes	6	23	237	260	300			300
Major Sales	6	10	120	130				0
Marcelino Vieira	6	18	222	240				0
Martins	6	20	250	270				0
Olho-d'Água do Borges	6	26	144	170				0
Paraná	6	14	126	140				0
Patu	6	83	317	400	70			70
Pau dos Ferros	6	372	398	770		30		30
Pilões	6	14	106	120				0
Portalegre	6	0	180	180	340			340
Rafael Fernandes	6	13	127	140				0
Rafael Godeiro	6	7	93	100				0
Riacho da Cruz	6	3	87	90				0
Riacho de Santana	6	6	114	120				0
Rodolfo Fernandes	6	15	105	120				0
São Francisco do Oeste	6	3	107	110				0
São Miguel	6	212	558	770				0
Serrinha dos Pintos	6	11	139	150				0
Severiano Melo	6	23	77	100				0
Taboleiro Grande	6	4	46	50				0
Tenente Ananias	6	21	259	280				0
Umarizal	6	31	279	310				0
Venha-Ver	6	17	83	100				0
Viçosa	6	15	25	40				0
Extremoz	7	297	533	830				0

Município	URSAP	TOTAL DE DOSES TRABALHADORES DA SAÚDE	TOTAL DE DOSES PARA IDOSOS DE 70 A 74 ANOS	TOTAL BUTANTAN - MULTIDOSE	TOTAL DE DOSES QUILOMBOLAS	TOTAL DE DOSES POP. EM SITUAÇÃO DE RUA	TOTAL DE DOSES POP INDIGENA	TOTAL OXFORD - MULTIDOSE
Macaíba	7	516	1.424	1940	1890			1890
Natal	7	12007	21.753	33760		660	150	660
Parnamirim	7	2779	4.421	7200	110	130		
São Gonçalo do Amarante	7	508	1.762	2270			100	0
Total RN		29768	75602	105370	15.670	1.590	450	17.220

ANEXOS

Anexo I. Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orienta-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
Trabalhadores da Saúde	Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

	<p>domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.</p>	
População idosa	Idosos com 60 anos ou mais	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas, de acordo com as faixas de idade. Será solicitado documento que comprove a idade.
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas	Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.
Pessoas com comorbidades	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. (Ver quadro 2 do plano de vacinação)	Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
Pessoas com deficiência permanente	<p>Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:</p> <p>1 - Limitação motora que cause</p>	Deficiência autodeclarada

ANEXO 3 - DISTRIBUIÇÃO DE DOSE DOIS, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO.

Município		URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
			BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Arês	1	90		20		20	
Baía Formosa	1	50	20			20	
Brejinho	1	90	30			30	
Canguaretama	1	160	50			50	
Espírito Santo	1	90	30			30	
Goianinha	1	130		40		40	
Jundiá	1	30			10	10	
Lagoa d'Anta	1	50		20		20	
Lagoa de Pedras	1	60		20		20	
Lagoa Salgada	1	50		20		20	
Montanhas	1	100			30	30	
Monte Alegre	1	130			50	50	
Monte das Gameleiras	1	10			0	0	
Nísia Floresta	1	140			50	50	
Nova Cruz	1	240			80	80	
Passa e Fica	1	100			30	30	
Passagem	1	30			10	10	
Pedro Velho	1	100			30	30	
Santo Antônio	1	170			50	50	
São José de Mipibu	1	270			80	80	

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Senador Georgino Avelino	1	30			10	10
Serra de São Bento	1	50			20	20
Serrinha	1	50			20	20
Tibau do Sul	1	60			20	20
Várzea	1	50			20	20
Vera Cruz	1	60			30	30
Vila Flor	1	10			10	10
Açu	2	300			100	100
Alto do Rodrigues	2	70			30	30
Angicos	2	90			30	30
Apodi	2	220			70	70
Areia Branca	2	160			60	60
Augusto Severo	2	70			30	30
Baraúna	2	120			50	50
Caraúbas	2	160			50	50
Carnaubais	2	70			20	20
Felipe Guerra	2	60			20	20
Fernando Pedroza	2	20			10	10
Governador Dix-Sept Rosado	2	90			30	30
Grossos	2	70			30	30
Ipanguaçu	2	80			30	30
Itajá	2	40			20	20

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Janduís	2	50			20	20
Messias Targino	2	30			10	10
Mossoró	2	1050			500	500
Paraú	2	40			10	10
Pendências	2	100			30	30
Porto do Mangue	2	30			20	20
São Rafael	2	70			30	30
Serra do Mel	2	60			20	20
Tibau	2	30			10	10
Triunfo Potiguar	2	20			10	10
Upanema	2	100			30	30
Afonso Bezerra	3	80			20	20
Bento Fernandes	3	40			20	20
Caiçara do Norte	3	40			10	10
Caiçara do Rio do Vento	3	30			10	10
Ceará-Mirim	3	400			150	150
Galinhas	3	10			0	0
Guamaré	3	60			20	20
Ielmo Marinho	3	80			30	30
Jandaíra	3	50			10	10
Jardim de Angicos	3	30			10	10
João Câmara	3	210			80	80

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Lajes	3	90			30	30
Macau	3	190			60	60
Maxaranguape	3	60			20	20
Parazinho	3	50			10	10
Pedra Grande	3	10			10	10
Pedra Preta	3	20			10	10
Pedro Avelino	3	50			20	20
Poço Branco	3	90			30	30
Pureza	3	50			30	30
Riachuelo	3	60			20	20
Rio do Fogo	3	60			20	20
São Bento do Norte	3	20			10	10
São Miguel do Gostoso	3	50			20	20
Taipu	3	90			30	30
Touros	3	200			60	60
Acari	4	100			30	30
Bodó	4	20			10	10
Caicó	4	480			150	150
Carnaúba dos Dantas	4	50			20	20
Cerro Corá	4	100			30	30
Cruzeta	4	70			30	30
Currais Novos	4	340			110	110

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Equador	4	50			20	20
Florânia	4	70			30	30
Ipueira	4	30			10	10
Jardim de Piranhas	4	100			30	30
Jardim do Seridó	4	130			50	50
Jucurutu	4	140			50	50
Lagoa Nova	4	100			30	30
Ouro Branco	4	50			20	20
Parelhas	4	140			50	50
Santana do Matos	4	110			40	40
Santana do Seridó	4	20			10	10
São Fernando	4	30			10	10
São João do Sabugi	4	70			30	30
São José do Seridó	4	30			10	10
São Vicente	4	60			20	20
Serra Negra do Norte	4	60			20	20
Tenente Laurentino Cruz	4	40			20	20
Timbaúba dos Batistas	4	30			10	10
Barcelona	5	50			20	20
Bom Jesus	5	80			20	20
Campo Redondo	5	100			30	30
Coronel Ezequiel	5	50			20	20

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Jaçanã	5	90			30	30
Januário Cicco	5	60			20	20
Japi	5	50			10	10
Lagoa de Velhos	5	20			10	10
Lajes Pintadas	5	40			20	20
Ruy Barbosa	5	30			10	10
Santa Cruz	5	240			80	80
Santa Maria	5	40			20	20
São Bento do Trairí	5	30			10	10
São José do Campestre	5	100			30	30
São Paulo do Potengi	5	120			40	40
São Pedro	5	50			20	20
São Tomé	5	100			30	30
Senador Elói de Souza	5	50			20	20
Serra Caiada	5	60			20	20
Sítio Novo	5	50			20	20
Tangará	5	100			30	30
Água Nova	6	30			10	10
Alexandria	6	130			40	40
Almino Afonso	6	30			20	20
Antônio Martins	6	50			20	20
Coronel João Pessoa	6	50			20	20

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Doutor Severiano	6	50			30	30
Encanto	6	50			20	20
Francisco Dantas	6	30			10	10
Frutuoso Gomes	6	40			20	20
Itaú	6	50			20	20
João Dias	6	20			10	10
José da Penha	6	80			20	20
Lucrecia	6	30			20	20
Luís Gomes	6	80			30	30
Major Sales	6	40			10	10
Marcelino Vieira	6	70			20	20
Martins	6	70			30	30
Olho-d'Água do Borges	6	50			20	20
Paraná	6	60			10	10
Patu	6	100			30	30
Pau dos Ferros	6	200			70	70
Pilões	6	30			20	20
Portalegre	6	70			20	20
Rafael Fernandes	6	60			10	10
Rafael Godeiro	6	30			10	10
Riacho da Cruz	6	40			10	10
Riacho de Santana	6	50			10	10

Município	URSAP	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 01/04/2021	DISTRIBUIÇÃO NO DIA 14/04/2021			TOTAL BUTANTAN - TRABALHADORES DA SAÚDE
		BUTANTAN - 75 A 79 ANOS (lote 210050)	BUTANTAN - lote 210042A	BUTANTAN - lote 210050	BUTANTAN - lote 210081	
Rodolfo Fernandes	6	40			20	20
São Francisco do Oeste	6	40			10	10
São Miguel	6	170			70	70
Serrinha dos Pintos	6	50			20	20
Severiano Melo	6	20			10	10
Taboleiro Grande	6	10			10	10
Tenente Ananias	6	100			30	30
Umarizal	6	90			30	30
Venha-Ver	6	20			10	10
Viçosa	6	10			10	10
Extremoz	7	150				
Macaíba	7	410				
Natal	7	5090				
Parnamirim	7	1000				
São Gonçalo do Amarante	7	460				
Total RN		20900	130	120	4690	4940